



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2012

24 de Abril de 2012

“Dispõe sobre aumento quantitativo de emprego de provimento permanente, constante do anexo IX da Lei Complementar nº 118/07”

ARI VIEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado, na sua respectiva quantidade, o seguinte emprego de provimento PERMANENTE, constante do quadro abaixo:

Denominação	De	Para
Motorista	30	34

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARI VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.

EDUARDO FOGAÇA RUIVO
Diretor de Administração e Recursos Humanos